

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
CÂMPUS SÃO CARLOS
COORDENADORIA DE PESQUISA

EDITAL 07/2026/DG/COPPI-SCA

***Programa de Apoio à Pesquisa do
Câmpus São Carlos***

Retificação 1 - 09/04/2026



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

Reitor

Prof. Zízimo Moreira Filho

Diretora Executiva

Prof. Ana Paula Kuczmynda da Silveira

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Prof. Tiago Semprebom

Diretor Geral do Câmpus São Carlos

Prof. Raimundo José de Sousa Castro

Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus São Carlos

Prof. André Oliveira de Mendonça

Coordenador de Pesquisa do Câmpus São Carlos

Prof. José Eduardo Mendes de Lima

SUMÁRIO

1. DOS MANUAIS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	04
2. INTRODUÇÃO	04-05
3. OBJETIVOS	05
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	05-06
5. DA GESTÃO DO EDITAL	06
6. DO APOIO CONCEDIDO À COORDENAÇÃO DO PROJETO	06-07
7. DA CONCESSÃO DE BOLSAS DISCENTES	08-09
8. CALENDÁRIO DO EDITAL	09-10
9. DOS REQUISITOS DA COORDENAÇÃO DO PROJETO	10
10. DO PROJETO DE PESQUISA	10-12
11. DOS MEMBROS DA EQUIPE EXECUTORA	12
12. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	13-14
13. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	14-15
14. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DE DISCENTES BOLSISTAS	15
15. DOS PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS	15-16
16. DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DO EDITAL	16
17. DO CANCELAMENTO DE PROJETO DE PESQUISA	16
18. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS	16-17
19. DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA	17
20. DOS RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO DE PESQUISA	17
21. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	18
22. DISPOSIÇÕES FINAIS	18

EDITAL 07/2026/DG/COPPI-SCA

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA DO CÂMPUS SÃO CARLOS

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, prof. Zízimo Moreira Filho, e o diretor geral do Câmpus São Carlos, prof. Raimundo José de Sousa Castro, no uso de suas atribuições legais, tornam público o processo de seleção das propostas de projetos de pesquisa científica, conforme as disposições deste edital.

1. DOS MANUAIS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1.1 Todos os procedimentos indicados neste edital seguem modelos de documentos e tutoriais que estão disponíveis no Portal do Servidor do IFSC, em: <https://www.ifsc.edu.br/en/web/portal-do-servidor/pesquisa>

1.1.1 **Manual para submissão de projetos de pesquisa no IFSC** - para orientar a submissão dos projetos no SIGAA.

1.1.2 **Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas** - para orientar os procedimentos quanto aos bolsistas e também discentes voluntários/as.

1.1.3 **Resolução CEPE/IFSC Nº 63, de 18 de agosto de 2022** - regulamenta as atividades de pesquisa no IFSC e estabelece os requisitos e compromissos do/a coordenador/a dos projetos de pesquisa.

1.1.4 **Termo de ciência e autorização de execução de projeto de pesquisa.**

1.1.5 **Termo de Compromisso e Responsabilidade do/a Coordenador/a do Projeto.**

1.1.6 **Termo de Indicação, Compromisso e Responsabilidade do/a Discente Pesquisador/a Bolsista.**

1.1.8 **Termo de Indicação, Compromisso e Responsabilidade do/a Pesquisador/a Não Bolsista do Projeto (se houver).**

2. INTRODUÇÃO

As atividades de pesquisa, envolvendo o trabalho criativo e sistemático, de natureza metodológica, teórica, teórico-prática, visam construir e ampliar o conjunto de conhecimentos, bem como contribuir para a produção e divulgação de inovação, realizadas pela comunidade acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, com a participação de discentes, servidores/as e pesquisadores/as externos à instituição.

A participação de discentes, sempre que possível, no desenvolvimento das atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação é primordial para sua formação integral, inclusive no que se refere à comunicação e difusão científica.

O Programa de Apoio à Iniciação Científica (IC), Desenvolvimento Tecnológico (DT), Inovação (INOVA) e Pós-Graduação (PG) do IFSC (PROAPOIO), implementado no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Reitoria do IFSC em conjunção de esforços com os Câmpus do IFSC, visa incentivar e fomentar as atividades de iniciação à pesquisa, de iniciação científica, de desenvolvimento tecnológico, de inovação e de pós-graduação, com foco nos/as discentes da instituição, podendo envolver estudantes, servidores /as e pesquisadores/as externos/as, de acordo com a Resolução CEPE/IFSC nº 70 de 08 de setembro de 2022.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral - O presente edital tem por objetivo geral fomentar a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a inovação no IFSC, estimulando a solução de problemas reais da sociedade e a produção científica.

3.2 Objetivos específicos

- Realizar pesquisas básicas e aplicadas, estimulando o desenvolvimento da ciência e buscando soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;
- Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, estimulando o pensamento científico e a criatividade;
- Contribuir para a formação de recursos humanos em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Melhorar e consolidar a posição da Instituição junto à sociedade acadêmica e científica.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste edital a qualquer pessoa interessada que não o fizer em até 3 dias subsequentes a publicação do edital na página institucional do Câmpus São Carlos. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições deste edital.

4.2 A impugnação deverá ser dirigida à Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus São Carlos, por envio de e-mail para o endereço pesquisa.sca@ifsc.edu.br com o assunto: “Impugnação Edital 07/2026 Câmpus São Carlos”.

5. DA GESTÃO DO EDITAL

5.1 A gestão do presente edital será realizada pela Coordenadoria de Pesquisa do Campus São Carlos.

6. DO APOIO CONCEDIDO À COORDENAÇÃO DO PROJETO

6.1 Aos projetos de pesquisa contemplados com bolsas discentes poderá ser concedido Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP). Esse recurso financeiro será pago à pessoa coordenadora do projeto, a título de apoio ao desenvolvimento do projeto, devendo ser obrigatoriamente utilizado, em sua totalidade, no período estipulado pelo edital, para viabilizar a pesquisa proposta, conforme o detalhamento de investimentos previsto pelo/a proponente e aprovados pela Coordenadoria de Pesquisa do Campus São Carlos.

6.2 Os valores das bolsas e auxílios será de acordo com o disposto na Portaria do(a) Reitor(a) N° 1637, de 27 de maio de 2025, que atualiza a Tabela de Referência de Valores de Bolsas e Auxílios da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSC.

6.3 O aporte financeiro total previsto neste edital para Auxílio Financeiro ao Pesquisador é de **R\$18.000,00 (dezoito mil reais)**, podendo ser alterado em função de mudanças no orçamento do Câmpus São Carlos.

6.4 O valor máximo do Auxílio Financeiro ao Pesquisador, por projeto, será de **R\$3.000,00 (três mil reais)**.

6.5 O valor do Auxílio Financeiro ao Pesquisador será pago em parcela única.

6.6 Os itens financiáveis e não financiáveis e as orientações para preenchimento do orçamento do projeto deverão ser consultados no *Manual para submissão de projetos de pesquisa*.

6.7 Durante o processo de seleção das propostas, com base nas recomendações dos/as avaliadores/as ad hoc e das análises realizadas pela Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus São Carlos, poderá haver a supressão de elementos de despesa indicados na proposta, podendo ser aprovado valor de apoio financeiro ao pesquisador diferente daquele solicitado pelo coordenador do projeto.

6.7.1 A glosa de elementos de despesa ocorrerá nos seguintes casos:

- a) Itens não financiáveis pelo edital;
- b) Elementos de despesa com valores excedentes aos permitidos pelo edital;
- c) Ausência de descrição detalhada referentes a elementos de despesa solicitados;
- d) Ausência de vínculo dos elementos de despesa com os objetivos do projeto, etapas de desenvolvimento e metodologia da proposta;
- e) Solicitação de itens para uso pessoal e/ou em equipamentos pessoais de servidores ou discentes;
- f) Solicitação de elementos de despesa, sendo bens móveis ou imóveis, que já existam no IFSC e podem ser disponibilizados para os projetos de pesquisa, sem justificativa adequada para a aquisição destes elementos no âmbito do projeto.

6.8 Não é permitida a aquisição de itens que não estejam em conformidade com o aprovado pela Gestão do Edital. Em caso de dúvidas sobre possíveis cortes, o/a pesquisador/a deverá consultar **o resultado final do edital, publicado na página institucional do Câmpus São Carlos**, onde constará a descrição detalhada dos valores aprovados e/ou glosados por projeto.

6.9 É de responsabilidade do/a pesquisador/a verificar se houve cortes orçamentários.

6.10 O/a Coordenador/a do Projeto **deverá** solicitar alteração orçamentária, que implica a alteração do detalhamento dos itens de despesa, em caso de necessidade de inclusão e exclusão de itens, até os 15 dias anteriores ao término da execução do projeto.

6.10.1 As orientações para as alterações de despesas devem ser consultadas no Manual para a execução de projetos de pesquisa.

6.11 O aporte financeiro aos/as Coordenadores/as dos Projetos poderá ser distribuído conforme a ordem de classificação das propostas aprovadas, enquanto houver recurso disponível.

6.12 O pagamento do Auxílio Financeiro ao Pesquisador poderá ser interrompido a qualquer momento, em função da indisponibilidade financeira do Câmpus São Carlos.

6.13 A concessão de apoio financeiro à coordenação do projeto poderá ser cancelada pela Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus São Carlos, sem prejuízo de outras providências cabíveis, quando do não cumprimento, sem justificativa, das atividades previstas no cronograma ou quando da ocorrência de algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento.

7. DA CONCESSÃO DE BOLSAS DISCENTES

7.1 O aporte financeiro total previsto neste edital para bolsas discentes é de **R\$29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)**, podendo ser alterado em função de mudanças no orçamento do Câmpus São Carlos.

7.2 Cada proponente poderá solicitar até 2 (duas) bolsas discentes, conforme quadro de valores abaixo:

Modalidade da bolsa	Valor R\$
Médio/Técnico	300,00
Graduação	700,00

7.2.1 A indicação da modalidade e quantidades de bolsas, deverá ser feita por meio do Formulário de indicação de nível e quantidades de bolsas, que deverá ser inserido no siga-a no ato da submissão da proposta;

7.2.2 As bolsas serão distribuídas conforme disponibilidade orçamentária e ordem de classificação;

7.2.3 Se a modalidade/nível de bolsa solicitada pelo/a proponente não estiver mais disponível, em função da sua ordem de classificação, poderá lhe ser ofertada outra bolsa, conforme disponibilidade orçamentária do Câmpus São Carlos.

7.3 Serão concedidas, a cada discente vinculado ao projeto (Discente Pesquisador/a Bolsista), bolsas a serem pagas em 7 parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais), para discentes do nível médio/técnico ou R\$ 700,00 (setecentos reais), para discentes do nível de graduação, a partir de maio de 2025, as quais poderão ser interrompidas em função da falta de recursos financeiros por parte do IFSC.

7.4 No mínimo será apoiado 1 projeto por área, de acordo com a disponibilidade financeira do Câmpus São Carlos e respeitadas a análise e julgamento das propostas conforme item 12.

7.4.1 Para o presente edital as áreas foram divididas em: Ciências Agrárias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, Engenharias, Linguagens e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.

7.5 Nos casos em que não houver submissão e aprovação de projeto em determinada área, conforme previsto no item 7.4, as vagas remanescentes poderão ser destinadas a projetos de outras áreas, respeitando-se obrigatoriamente a ordem de classificação geral obtida pelos projetos.

7.6 O número de bolsas discentes solicitadas, por projeto, será concedido conforme disponibilidade de recursos financeiros do Câmpus São Carlos e da classificação dos projetos.

7.7 Os projetos de pesquisa aprovados poderão receber bolsas discentes conforme a sua classificação, independentemente de terem sido ou não selecionados para a concessão de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, no caso de a disponibilidade de bolsas ser maior que o solicitado pelos projetos contemplados com o Auxílio Financeiro ao Pesquisador.

7.7.1 Se a modalidade (Técnico/Graduação) de bolsa solicitada pelo proponente não estiver mais disponível, em função da sua ordem de classificação, poderá lhe ser ofertada outra bolsa.

7.8 A concessão da bolsa discente poderá ser cancelada pela Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus São Carlos, sem prejuízo de outras providências cabíveis, quando do não cumprimento, sem justificativa, das atividades previstas no cronograma ou quando da ocorrência de algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento.

7.9 O pagamento das bolsas será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente ou poupança, vinculada necessariamente apenas à titularidade do seu CPF, não sendo aceitas contas do tipo salário, de terceiros, ou contas conjuntas.

7.10 As bolsas destinam-se exclusivamente a estimular a participação de discentes em atividades de pesquisa relacionadas aos projetos contemplados neste edital. É vedada a utilização da bolsa discente para remunerar serviços prestados, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal a quem der causa ao desvio de finalidade das bolsas.

8. CALENDÁRIO DO EDITAL

Atividade	Datas
Lançamento do edital	18/03/2026
Data limite para envios das propostas	09/04/2026 13/04/2026
Avaliação das propostas	10 a 20/04/2026 14 a 21/04/2026
Autorizações das chefias e da Coordenação de Pesquisa	Até 14/04/2026
Resultado preliminar	22/04/2026

Prazo para envio de recurso	23/04/2026
Divulgação do resultado final do edital	24/04/2026
Seleção de discentes e formalização da concessão de bolsas discentes e auxílio financeiro ao pesquisador, por meio do envio dos Termos de Compromisso e documentos complementares.	24 a 30/04/2026
Período de execução dos projetos contemplados no edital	04/05/2026 a 03/12/2026 (7 meses)
Entrega do relatório de atividades discente ao coordenador do projeto	Até 26/02/2027
Submissão do relatório final (incluídos os relatórios dos discentes) no SIGAA	Até 26/02/2027
Previsão de realização da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) Câmpus São José, Mostra Científica e Tecnológica do IFSC, Seminário de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do IFSC (SEPEI)	Entre agosto e novembro de 2026
Envio do comprovante da divulgação dos resultados da pesquisa	Até 31 de julho de 2027

** Os prazos de indicação dos alunos e de execução do edital estão sujeitos à alteração em virtude da disponibilidade orçamentária do IFSC.*

9. DOS REQUISITOS DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

9.1 O/A proponente, que será o/a coordenador/a do projeto, deverá atender aos requisitos conforme previsto na Resolução CEPE/IFSC Nº 63, de 18 de agosto de 2022, que regulamenta as atividades de pesquisa no IFSC, além de:

- a) Ter formação concluída em nível superior (no mínimo curso de graduação).
- b) Ter Currículo Lattes atualizado no ano de 2026.
- c) Não ser ocupante de cargo de direção (CD) no IFSC durante o período de execução do projeto.
- d) Não estar envolvido diretamente no processo de análise, julgamento das propostas de projeto e homologação dos resultados deste edital.

9.2 A Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus São Carlos se reserva ao direito de conferir, a qualquer momento durante a vigência deste edital, os requisitos exigidos para Coordenador/a do Projeto. Em caso de verificação de não atendimento de qualquer

requisito, a proposta será desclassificada, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal.

10. DO PROJETO DE PESQUISA

10.1 O preenchimento do formulário do projeto de pesquisa e a sua submissão pelo SIGAA-Pesquisa devem ocorrer seguindo o *Manual para submissão de projetos de pesquisa no IFSC*.

10.2 Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar, em temas e áreas do conhecimento que estejam relacionados com as temáticas desenvolvidas nos cursos oferecidos no Câmpus São Carlos.

10.3 Os projetos deverão, ainda, abordar temas de relevância científica e social, apresentando as justificativas que atestem a importância/necessidade da pesquisa para o atendimento de demandas regionais.

10.4 O projeto de pesquisa poderá ter como elemento norteador a Pesquisa como Princípio Educativo. Neste caso, deverá estar especificado o atendimento a alguma demanda da sociedade onde o Câmpus está inserido e/ou se está articulado com Unidades Curriculares ou atividades regulares dos Cursos do Câmpus.

10.5 As propostas deverão considerar os critérios de avaliação indicados no item 10.2 do presente edital.

10.6 Considerando-se os objetivos deste edital, não serão aceitos projetos de extensão e/ou de ensino. Tais propostas serão automaticamente desclassificadas.

10.7 A proposta de projeto deverá ser submetida, exclusivamente, pelo SIGAA - Pesquisa.

10.8 O Coordenador do Projeto ao submeter a proposta poderá indicar até no máximo 02 (duas) pessoas Pesquisadoras Colaboradoras na equipe executora, desde que a inclusão do(s) Pesquisador(es) Colaborador(es) seja de grande relevância ou imprescindível para a execução do projeto.

10.8.1 As inclusões e substituições de pesquisadores colaboradores durante a execução do projeto, deverão ser, obrigatoriamente, formalizadas junto a Coordenadoria de Pesquisa do Campus São Carlos, sob pena de nulidade das pessoas indicadas.

10.8.2 A carga horária do Pesquisador Colaborador não deve exceder a do Coordenador do Projeto, sendo que ambas devem estar de acordo com a legislação em vigor do IFSC.

10.9 Na submissão do projeto o/a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- b) “Termo de Ciência Projeto de Pesquisa” do Coordenador e dos membros da equipe executora, se houver.
- d) Comprovação de gozo de licença-maternidade nos últimos 5 anos, se for o caso, para fins de desempate.
- c) Formulário de indicação de nível e quantidades de bolsas, conforme item 7.2.1

10.10 Os proponentes que não cumprirem todos os passos para a submissão poderão ter suas inscrições invalidadas, não sendo aceitas propostas enviadas por outros meios, inclusive entregues pessoalmente e/ou encaminhadas em formulários fora do padrão dos indicados neste edital e disponibilizados no Portal do Servidor do IFSC, bem como fora do período de submissão conforme o cronograma deste edital.

10.11 Caso haja mais de uma submissão de uma mesma proposta, será considerada, para fins de avaliação, a última versão enviada.

10.12 O coordenador somente poderá submeter uma proposta de projeto de pesquisa a este edital.

10.13 A Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus São Carlos não se responsabiliza por fatores de ordem técnica relacionados à submissão do projeto.

10.13.1 Em caso de problemas técnicos durante a submissão, o proponente deverá enviar e-mail para suporte.ti@ifsc.edu.br, relatando o ocorrido, preferencialmente, com a(s) respectiva(s) tela(s)/imagem(ns) gerada(s) no sistema, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

11. DOS MEMBROS DA EQUIPE EXECUTORA

11.1 Obrigatoriamente, a equipe executora dos projetos deverá ser composta pelo Coordenador do Projeto e por, pelo menos, 1 (um/a) Discente Pesquisador/a Bolsista por projeto.

11.1.1 O(s) discente(s) pesquisador(es) bolsista(s) devem atender aos requisitos previstos no *Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas* e podem, preferencialmente, ter Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido durante o período que compreende a execução do projeto.

11.1.2 O acúmulo de bolsa discente com vínculo empregatício, no âmbito do presente edital, será autorizado, desde que devidamente justificado pelo/a coordenador/a do projeto.

11.2 Os projetos poderão contar também com a participação de até 02 (dois/duas) Pesquisadores/as Colaboradores/as internos/as.

11.3 A equipe executora poderá também ser composta por discentes voluntários/as.

11.3.1 A formalização da inclusão do discente voluntário no projeto se dará por meio do preenchimento e assinatura do Termo de compromisso do aluno voluntário e de sua entrega para a Coordenação de Pesquisa do Câmpus, seguindo os procedimentos previstos no Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas.

12. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 A análise e julgamento das propostas ocorrerá em etapa única.

12.2 A avaliação, análise e julgamento das propostas de projetos serão realizadas por avaliadores *ad hoc*, convidados pela Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus São Carlos, e serão considerados, até o limite de sua respectiva pontuação, os critérios indicados na tabela abaixo:

Itens avaliados	Gradiente de pontuação	Pontuação máxima	Fator Multiplicador
1. Fundamentação técnico-científica	Frágil 0 - 3 Regular 4 - 6 Bom 7 - 8 Ótimo 9 - 10	10	2
2. Relevância científica, tecnológica e social		10	3
3. Adequação metodológica		10	2
4. Viabilidade técnica e de execução		10	1
5. Originalidade e inovação		10	1
6. Caracterização da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão		10	1
Total após aplicação do fator multiplicador = 100			

12.2.1 O gradiente de pontuação, na tabela acima, se refere à qualidade (frágil, regular, bom, ótimo) apresentada pelo projeto no respectivo critério de avaliação, podendo receber entre 0 e 10 pontos.

12.2.2 A pontuação atribuída ao projeto em cada critério será multiplicada pelo fator correspondente, conforme tabela acima.

12.3 A avaliação final com nota inferior a 50 pontos, implicará na desclassificação da proposta.

12.5 No caso de constatação de plágio ou plágio de si mesmo (projeto de pesquisa já contemplado em edital anterior), a proposta será desclassificada, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal.

12.5.1 Para fins de análise da similaridade da proposta suspeita de corresponder a plágio de si mesmo, será considerada a semelhança entre os respectivos títulos, referenciais teóricos, objetivos de pesquisa, metodologias e resultados esperados.

12.6 Para fins de desempate serão considerados, pela ordem:

- a) ter gozado de licença-maternidade nos últimos 5 anos, desde que comprovada por meio de documento anexo no momento da inscrição do projeto;
- b) maior nota obtida no critério de análise ‘Relevância científica, tecnológica e social’;
- c) maior nota obtida no critério de análise ‘Potencial do projeto para o desenvolvimento e inovação, visando à solução de problemas reais da comunidade’.

13. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1 Haverá recurso quanto ao resultado preliminar, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma do edital.

13.2 Conforme estabelecido no calendário do edital, após a análise dos recursos quanto ao resultado preliminar, será divulgado o resultado final do edital, contra o qual não caberá mais recurso.

13.3 O resultado final apresentará, em ordem de classificação: os projetos contemplados identificados por seus códigos e área; a quantidade de bolsas discentes recebidas; os valores do Auxílio Financeiro ao Pesquisador aprovado; os cortes orçamentários, se houver; a necessidade de cadastro no SISGEN ou outros cadastros e autorizações para a pesquisa; e a nota da proposta; incluindo também os projetos classificados, mas que não receberão recursos financeiros ou bolsas da Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus São Carlos.

13.4 Após a divulgação dos resultados preliminares, os proponentes poderão interpor recurso em única instância à Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus São Carlos que, após ouvir o Comitê de Pesquisa e Extensão do Câmpus São Carlos, deliberará sobre o recurso. Para tal, deverá preencher e assinar o “Formulário Recurso”, disponível do Portal do

Servidor do IFSC, e enviar, via e-mail para pesquisa.sca@ifsc.edu.br, dentro do prazo estabelecido.

13.5 Não poderão ser objetos de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto ao mérito das avaliações realizadas.

13.6 É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento das etapas e resultados do edital.

13.7 Após cada etapa, a Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus São Carlos alterará a situação dos projetos, no SIGAA, para “Reprovado”; “Aprovado”; “Classificado”, conforme cada caso.

14. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SELEÇÃO DE DISCENTES BOLSISTAS

14.1 Após a divulgação do resultado final, os/as Coordenadores/as dos Projetos aprovados deverão promover a divulgação da oportunidade de participação de discentes bolsistas em seus projetos.

14.2 As áreas do Câmpus São Carlos, a seu critério, poderão, por intermédio de suas Coordenadorias de Cursos ou setores equivalentes, auxiliar os coordenadores de projetos no processo de publicização e seleção de bolsistas no âmbito deste edital.

14.3 O processo de seleção de discentes bolsistas deve atender aos princípios da administração pública, a legislação em vigor e as regulamentações institucionais, levando em conta os objetivos e políticas institucionais, inclusive para inclusão de estudantes em situação de vulnerabilidade social e/ou por ingresso por ações afirmativas.

15. DOS PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

15.1 Após a divulgação do resultado final, os Coordenadores dos Projetos aprovados deverão, dentro do prazo estabelecido neste edital, providenciar:

- a) Cadastro do projeto no SISGEN, se indicada necessidade pelo pesquisador/avaliador;

- b) O preenchimento e a assinatura dos documentos necessários à formalização da concessão de bolsas, Auxílio Financeiro ao Pesquisador e participação dos Pesquisadores Colaboradores.
- c) A solicitação de cadastro dos bolsistas no SIAFI.
- d) Formalizar a concessão de bolsas, do Auxílio Financeiro ao Pesquisador e comprovação do cadastro no SISGEN (se necessário), por meio do envio dos documentos para a Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus São Carlos via e-mail para pesquisa.sca@ifsc.edu.br, dentro do prazo estabelecido neste edital.

15.2 Os procedimentos para a indicação dos bolsistas devem seguir as orientações do *Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas*.

15.3 Os demais procedimentos para formalizar e dar início à pesquisa encontram-se explicados no Manual para execução de projetos de pesquisa no IFSC.

16. DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

16.1 O Coordenador do Projeto poderá, antes da data de início de execução do projeto, solicitar a desistência de participação neste edital, preenchendo o “Termo de Cancelamento de Projeto”, disponível no Portal do Servidor.

16.2 O “Termo de Cancelamento de Projeto” deverá ser encaminhado pelo requerente ao Coordenador de Pesquisa do Câmpus São Carlos.

16.3 A Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus São Carlos analisará a solicitação e emitirá parecer. Em caso de parecer favorável, será providenciada a substituição do projeto, respeitando a ordem de classificação.

17. DO CANCELAMENTO DE PROJETO DE PESQUISA

17.1 O cancelamento do projeto de pesquisa poderá ocorrer por iniciativa do IFSC e/ou por iniciativa do Coordenador do Projeto, seja por desistência de participação no edital (**item 16**), por motivos alheios à vontade do Coordenador do Projeto, equipe executora do projeto e/ou IFSC ou por motivações de ordem funcional, legal ou judicial.

17.2 O cancelamento do projeto de pesquisa, quando por iniciativa da equipe executora, somente poderá ser solicitado mediante justificativa fundamentada e parecer da chefia imediata.

17.2.1 Os procedimentos para o pedido de cancelamento encontram-se explicados no *Manual para execução de projetos de pesquisa no IFSC*.

18. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

18.1 As solicitações de cancelamento de bolsas e substituição de bolsistas deverão ser solicitadas para a Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus São Carlos, via e-mail para pesquisa.sca@ifsc.edu.br, e seguir as orientações do **Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas**.

18.2 No primeiro mês de execução do projeto não serão aceitas solicitações de substituições de bolsistas.

18.3 No caso de cancelamentos, substituições e novas indicações de bolsistas, o Coordenador do Projeto deverá enviar a documentação necessária, até o dia 12 de cada mês, para que a Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus São Carlos tenha tempo hábil de realizar o procedimento e o bolsista seja incluído na folha de pagamento do mês corrente.

19. DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

19.1 Em casos que se faça necessária a substituição do coordenador do projeto de pesquisa, devem ser seguidos os procedimentos do *Manual para execução de projetos de pesquisa no IFSC*.

20. DOS RESULTADOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS DO PROJETO DE PESQUISA

20.1 Encerrado o prazo de execução dos projetos, todos terão a sua situação alterada no SIGAA, pela Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus São Carlos, para “Finalizado, aguardando avaliação de resultados”.

20.2 Os resultados dos projetos contemplados deverão ser apresentados no final do período de execução:

- a) Relatório de atividades do discente pesquisador bolsista;
- b) Relatório final;
- c) Comprovante de divulgação dos resultados da pesquisa.

20.2.1 O relatório de atividades do discente pesquisador bolsista, a critério da Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus São Carlos, poderá ser substituído pela participação no Seminário de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação (SEPEI), na Mostra Científica e Tecnológica do IFSC, ou na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) do Câmpus São Carlos, por intermédio de envio de resumo técnico expandido.

20.2.2 As orientações para o preenchimento e submissão dos documentos acima encontram-se no *Manual para apresentação de resultados de projetos de pesquisa e prestação de contas*.

21. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

21.1 As ações de acompanhamento e avaliação terão caráter preventivo, educativo e saneador, objetivando a gestão adequada e o alcance das metas dos projetos de pesquisa.

21.2 O acompanhamento ocorre desde a submissão até a conclusão dos projetos, englobando todas as fases de desenvolvimento das atividades de pesquisa.

21.3 É reservado ao IFSC o direito de acompanhar e avaliar a execução das atividades de pesquisa e realizar verificações *in loco* visando verificar a utilização dos recursos durante a vigência dos projetos de pesquisa.

21.4 O IFSC poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e acompanhamento durante a execução dos projetos de pesquisa.

21.5 A avaliação e o movimento serão realizadas, inclusive, pelos relatórios finais e por reuniões com objetivo específico de acompanhar a execução dos projetos e promover ações de mitigação de problemas e melhorias de processo.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

22.2 O correto preenchimento dos formulários de submissão e das informações fornecidas pelo proponente, são de inteira responsabilidade do proponente.

22.3 As declarações de coordenação de projeto de pesquisa e de bolsistas deverão ser enviadas, após apresentados os resultados do projeto, para o e-mail pesquisa.sca@ifsc.edu.br.

22.4 As declarações para os membros da equipe executora deverão ser solicitadas ao coordenador do projeto de pesquisa.

22.5 Os/as servidores/as contemplados/as neste edital serão convidados/as a compor o banco de avaliadores/as do IFSC.

22.6 Caso a Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus São Carlos altere algum procedimento deste edital, será feita, oportunamente, a devida comunicação aos interessados.

22.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral, após ouvir o Comitê de Pesquisa e Extensão do Campus São Carlos.

22.8 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do IFSC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

22.8 O aporte financeiro total previsto neste edital será do projeto do PAT 2026 08SCA-2.6.1/26 - Expansão da Pesquisa e Extensão no município de São Carlos e Região com valor total de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

~~22.9 Eventual saldo financeiro remanescente deste edital será destinado à concessão de bolsas discentes, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação das propostas.~~ Eventual saldo financeiro remanescente deste edital será destinado à concessão de bolsas discentes, mediante consulta prévia aos(as) pesquisadores(as) quanto ao interesse na ampliação do número de bolsistas em seus projetos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação das propostas.

São Carlos/SC, 18 de março de 2026

Autorizado conforme despacho nº 23292.008266/2026-13 em 18 de março de 2026.

Prof. Raimundo José de Sousa Castro
Diretor Geral do Câmpus São Carlos do IFSC

Prof. José Eduardo Mendes de Lima
Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus São Carlos do IFSC